



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024</b> <b>Processo nº 5305/2024</b> Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Decreto Municipal nº 700/2023 de 26/12/2023.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cezarina-GO, em aterro sanitário devidamente licenciado (Classe II-A), conforme termo de referência, do tipo <b>MENOR PREÇO</b> , com execução parcelada mediante ordens de serviço.

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
<b>Data:</b> 02/01/2025	<b>Horário:</b> 08h30min.
<b>JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO	
<b>Local:</b>	Prefeitura Municipal de Cezarina/GO, Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO – Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Cezarina/GO, Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (64) 3543-1819
-----------------------------	--



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**  
**Processo nº 5305/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 41.163.517/0001-89, por intermédio de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados que, às 08:30 horas do dia **02 de janeiro de 2025**, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**, para **contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cezarina-GO, em aterro sanitário devidamente licenciado (Classe II-A)**, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A execução será parcelada conforme ordens de serviço de acordo com as necessidades do Município.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cezarina-GO, em aterro sanitário devidamente licenciado (Classe II-A).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao **SERVIÇOS**.

2.2. O Agente de Contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo **Decreto nº 052/2024 de 2 de janeiro de 2024**.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista permissibilidade contida no artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Cezarina – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refereo § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site: <https://cezarina.go.gov.br/>**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**3. LOCAL E DATA**



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

3.1 A licitação será realizada no dia **02 de janeiro de 2025**, às **08h30min**, no endereço Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituída se estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de CEZARINA-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processamento.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação**.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art.9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de CEZARINA-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)**

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CEZARINA-GO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

NOME DA EMPRESA  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CEZARINA-GO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **SERVIÇOS cotados**, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

6.1.2.1 razão social da Proponente

6.1.2.2 endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

6.1.2.3 telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2.4 Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.1.2.5 Prazo de entrega.

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do SERVIÇOS ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do SERVIÇOS dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**c)** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais **estabelecidas no item 7.1.5.**



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o SERVIÇOS ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do SERVIÇOS dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço **POR ITEM.**

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1 O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.5 Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

7.1.6 Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ([www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br))

## **7.2 REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### **7.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Demonstrar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.

b. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior, nas seguintes atividades:

Prestação de Serviços com Fornecimento de Caçambas, Transporte, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos
--

b.1- A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

b.2- A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço e, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e comprovante de registro/inscrição no CREA e ou CAU, devidamente atualizada, assim como será admitido declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s).

b.2.1- Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), do(s) profissional (ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe em um eventual contrato caso a empresa seja



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

vencedora do certame, exceto no caso do RT ser sócio da empresa licitante.

b.3- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

b.4- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na(s) atividade(s) relacionada(s) a seguir, com o(s) respectivo(s) quantitativo(s):

Serviço	Quantidade mínima
Prestação de Serviços de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos	847,32 Toneladas

c.1) A comprovação da(s) atividade(s) poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a somatória de quantitativos.

c.2) Deverão ser observadas, na apresentação dos Atestados as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço
- Serviços executados.

d- Declaração formal de disponibilidade futura (quando da execução), emitida pela licitante, acompanhada da relação explícita das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializada para a realização dos serviços a serem contratados.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **7.6 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, **Econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tantos documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, desapropriada natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

## **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Agente de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(anexo IV)**.

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente como beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Pregão.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4 O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR Item todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **11.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

11.3.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

11.3.1.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e Empo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o SERVIÇOS licitado.

11.3.3.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma do item 11.3.3.1, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que o encontrem intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.3.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o SERVIÇOS licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

11.3.3.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.3.3.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penade preclusão.

#### **11.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.4.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXOIV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.4.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponentedesistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

11.4.5.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.4.5.2 O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

11.4.5.3 Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida no item 11.4.5.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.4.5.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa Etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR Item todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.4.11 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, consideradas aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

11.4.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao SERVIÇOS e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

11.4.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no SERVIÇOS deste edital.

11.4.21 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por email previsto no preambulo ou protocolados na sede da prefeitura .

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, site <https://cezarina.go.gov.br/> , e/ou do e-mail: [licitacaocezarina@gmail.com](mailto:licitacaocezarina@gmail.com) .

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15.13 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.14 - A convocação se dará por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

19.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao:

**FUNDO OU SECRETARIA REQUISITANTE DE ACORDO COM OREDEM DE FORNECIMENTO.**

Avenida Vicente de Paula Sousa, s/nº, Centro – Cabeceiras/GO, CEP: 73.870-000.

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação do serviço fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

20.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

20.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

20.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

21.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 23.1.

21.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

21.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação municipal.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

22.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

22.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

22.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

22.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

22.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

22.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

22.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

22.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

22.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

22.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

22.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

22.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

22.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

22.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

da contratante;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

23.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

### **24. DO CONTRATO**

24.1 - Será firmado um contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **25. DA RESCISÃO**

25.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

## **26. DA DILIGÊNCIA**

26.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Portal da Transparência.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites:

- a. Portal da Transparência - <https://cezarina.go.gov.br/>
- b. PNCP-Portal Nacional de Compras Publicas

27.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (064) 3543-1819 e ainda através do e-mail: licitacaocezarina@gmail.com.

27.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://cezarina.go.gov.br/> - Portal da Transparência; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

27.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Varjão- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Cezarina - GO, aos 10 dias de dezembro de 2024.

Oldeci Vieira Franco Junior  
**Pregoeiro/Agente de Contratação**



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO PROJETO BÁSICO

Os serviços públicos notadamente os de saneamento básico são pertencentes aos municípios na qual recebem sua titularidade por meio da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, o saneamento básico constitui-se dos serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços (Lei Nº 11.445/2007).

Ao denotar a titularidade dos serviços em limpeza urbana este Termo de Referência é composto do planejamento, gerenciamento e gestão.

De forma geral os municípios delegam a prestação de serviços mediante as contratações e concessões.

Os objetos de contratação para os Serviços de Limpeza Urbana (SLU) são: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Capina e/ou Raspagem, Roçagem, Jardinagem, Coleta de Resíduos Volumosos (Entulhos, Galhadas, Saldos de Jardinagem e de Varrição), Raspagem e Pintura de Meio-Fio, Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), Limpezas Especiais e **Disposição Final**.

Os parâmetros de dimensionamento, tais como rendimentos, produtividades, e outros foram obtidos da literatura, quando não disponíveis dados locais. Além disso, as informações populacionais referem-se aos dados disponibilizados pelo IBGE.

O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir as condições que presidirão o desenvolvimento das atividades da Contratação de Empresa para Disposição final dos resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta realizada pela prefeitura de Cezarina no município.

### 2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

Possui as seguintes características geográficas, índices e dados:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/cezarina/panorama>

- Área Total IBGE/2021: 417,080 km<sup>2</sup>
- População Total (estimativa IBGE/2022): 8.090 hab.
- Posição GO: 246<sup>o</sup>
- Densidade Populacional: 19,40 hab./km<sup>2</sup>
- Bioma: Cerrado
- PIB (IBGE/2020): R\$ 38.665,55
- Distância até a Capital do Estado, Goiânia: 70 km
- Distância até a Capital Federal, Brasília: 275 km



**Figura 01 – Localização de Cezarina**  
Estado de Goiás



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**



**Figura 02** – Imagem aérea da Fábrica de Cimento do município de Cezarina Estado de Goiás



**Figura 03** – Imagem aérea do município de Cezarina Estado de Goiás

### **3. DO OBJETO**



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços de Destinação e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A coletados no município de Cezarina – GO, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, atendendo assim as demandas do município, conforme especificado em termo de referência.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado foi obtido através de orçamentos de mesmo objeto fornecido por duas empresas em novembro de 2024, e o atual serviço executado através do PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 213/2023 de Prestação de serviços de Destinação e Disposição final de resíduos Classe II e II-A em Aterro Sanitário Licenciado (sem transporte), atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período de nov/2023 a out/2024 (4,76%), perfazendo uma média de R\$ 156,55 reais por tonelada disposta no aterro, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MENTAL	QTD TOTAL	UND	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR TONELA DA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Cezarina-GO em aterro sanitário devidamente licenciado (Classe II-A),	TON	141,22	1.694,64	Toneladas	R\$ 156,55	R\$ 22.107,99	R\$ 265.295,89

**5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às premissas estabelecidas e os marcos regulatórios do setor de saneamento voltados para a limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, conforme o estabelecido na



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

Lei Federal Nº 11.445/2007, que trata da Política Nacional de Saneamento e Lei Federal Nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**6. DA JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais.

CONSIDERANDO que o município de Cezarina pretende realizar o encerramento do lixão a céu aberto existente no município e por isso necessita de local adequado para a disposição dos resíduos coletados no município.

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal Cezarina não dispõe de pessoal e maquinário

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração de processo licitatório.

**7. DIMENSIONAMENTO DA GERAÇÃO MENSAL**

A quantidade estimada de geração do mensal do Município de Cezarina foi obtida através pesagem diária/mensal realizada pela prefeitura municipal no atual local de disposição, onde chega-se ao estimado conforme memória de cálculo abaixo:



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

PRODUÇÃO ESTIMADA MENSAL R.S.U. (Ton)	
mês	ton
out/23	101,85
nov/23	129,38
dez/23	126,48
jan/24	117,55
fev/24	118,37
mar/24	145,74
abr/24	115,79
mai/24	118,40
jun/24	127,40
jul/24	128,52
ago/24	117,85
set/24	126,30
total 12 meses	1473,63
média mês	122,80
projeção acréscimo 15%	18,42
projeção mensal	141,22
total 12 meses considerado	1694,67

O quantitativo estimado obtido através das pesagens segue o que determina o ANEXO 2.3 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO Nº 0009/2023 Técnico-Administrativa do TCM-GO.

### **7.1. ASPECTOS SANITÁRIOS**

Os principais aspectos sanitários para que seja mantida a limpeza de vias e logradouros públicos são:

- a. A prevenção de doenças provocadas pela proliferação de vetores em depósitos de lixo nas vias públicas e terrenos baldios.
- b. Evitar a ocorrência de problemas de saúde resultantes do contato de material particulado (poeira) com olhos, ouvidos, nariz e garganta.

### **7.2. ASPECTOS ESTÉTICOS**

A limpeza pública é um serviço de interesse público e deve ter como foco o aspecto coletivo em relação ao individual, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

Os aspectos estéticos relacionados à limpeza de logradouros públicos consistem num elemento importante nas políticas e ações incrementadas nas cidades, sendo um componente fundamental para as cidades turísticas. A beleza estética ou história de um lugar não resiste a uma situação de descaso com a limpeza da cidade, no entanto, é importante destacar que o turista que cobra a limpeza, muitas vezes é o agente que contribui para o cenário oposto. Esta constatação remete à necessidade das administrações públicas, em especial das cidades turísticas, de implantar campanhas que ressaltem a importância da participação popular na limpeza pública do município, voltada para públicos diferentes, ou seja, para o morador da cidade e para o visitante.

### **7.3. ASPECTOS DE SEGURANÇA**

A segurança está relacionada à limpeza pública nos seguintes aspectos:

- a. Remoção de galhadas de objetos cortantes – Promove a prevenção de danos, a veículos, a empregados, a segurança do trabalho, provocados por impedimentos ao tráfego;
- b. Remoção de poeira, terra, folhas e capim seco – Promove a segurança no tráfego, evitando derrapagens de veículos e incêndios;
- c. Evitar o entupimento do sistema de drenagem de águas pluviais.

## **8. MÉTODOS DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

**8.1** Disposição final em Aterro Sanitário Classe II-A devidamente licenciado A Destinação e Disposição final será realizada em Aterro Sanitário Classe II-A devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sob responsabilidade da prefeitura municipal de Cezarina, que transportará os Resíduos em caminhão compactador próprio ou contratado após a realização da coleta dentro do município, ao qual seguirá diretamente para o aterro sanitário realizar a disposição do que foi coletado.

**8.2** Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da destinação e disposição final dos resíduos sólidos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3** Para a execução dos serviços de destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, estima-se a quantidade mensal de 141,22 (Cento e quarenta e um virgula vinte e dois) ton. /Mês.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

**8.4 Prazo de Vigência do Contrato**

**8.4.1** O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme preconiza a lei 14.133 de 01/04/21.

**8.5 Estimativa total de Resíduos:**

**8.5.1** Estima-se a quantidade total de 1.694,67 toneladas de resíduos a serem disponibilizados no local de disposição no período de 12 meses, podendo ocorrer acréscimo ou supressão.

**8.6 Critério de Medição:**

**8.6.1** Será considerado o quantitativo estimado mensal de 141,22 toneladas para pagamento do preço mensal, podendo variar para mais ou para menos, conforme pesagem mensal, ou seja, serão medidos por custo da tonelada.

**8.6.2** Os caminhões compactadores da prefeitura municipal de Cezarina deverão ser pesadas na balança rodoviária localizada no aterro sanitário da contratada, devendo ser fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cezarina. A pesagem deverá ser realizada em balança devidamente auferida pelo IMETRO. A empresa deverá fornecer a emissão de ticket de pesagem, sendo o ticket emitido em 02 (duas) vias, sendo uma da empresa e a outra da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cezarina.

**8.7 Distância Média do Aterro Sanitário:**

**8.7.1** O aterro sanitário deverá estar instalado em uma distância máxima de transporte rodoviário de 90 km do Município de Cezarina., haja vista que o transporte dos resíduos coletados até o aterro sanitário é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e que distancias superiores ao estimado acarretará um aumento significativo ao erário.

**8.8 Da Licença Ambiental:**



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

**8.8.1** A Licença Ambiental e todas as Autorizações devem estar na titularidade da Contratada, ou seja, não será permitido a terceirização do serviço de disposição dos resíduos.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**9.1** – Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **10.1 A Contratada obriga-se a:**

- 10.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerente ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato;
- 10.1.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **11.1. A Contratante obriga-se a:**

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar sempre que necessário a pesagem dos resíduos na balança do Aterro Sanitário;
- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O fiscal da solicitação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos produtos, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**d) Advertência;**

**14.2.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas a Lei nº 14.133, de 2021, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

**14.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificado.

**14.6.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão de documento fiscal devidamente atestado pela contratante, devidamente acompanhada da medição com relatório de pesagem e tickets de pesagem para comprovar o quantitativo da nota fiscal.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:  
10.99.18.542.0061.2.110.3.3.90.39 - 421



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89

**A N E X O II**  
**PROPOSTA – MODELO**  
**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 006/2024**  
**(Papel timbrado da licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2024**

OBJETO:

**Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:**  
**CNPJ:**

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do SERVIÇOS da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao prestação do seu SERVIÇOS.

DA PROPOSTA:

1-Apresentamos nossa proposta para\_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital:

2 Especificação do SERVIÇOS e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de

.....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N.º**  
**006/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024**

OBJETO: , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ,  
com sede na ....., por intermédio do seu  
representante legal

o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº,  
órgão emissor ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA para fins de

participação no Pregão Presencial Nº 001/2024, que sua proposta comercial  
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos  
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas  
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme  
disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

35 ....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº  
006/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ,  
com sede na ....., por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº ,  
órgão emissor .....e do CPF nº ....., DECLARA  
para fins de  
participação no Pregão Presencial Nº 006/2024, que atendem aos requisitos de  
habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma  
da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,  
conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de  
2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

36

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** **MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2024**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024

OBJETO: , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor

..... e do CPF nº , DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 001/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

OBJETO: , conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº

....., com sede na , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº

....., órgão emissor ..... e do CPF nº ,  
37 DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2024, que cumpre o disposto

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

( ).

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº  
 , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro  
 , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu  
 sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e  
 domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº  
 , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem  
 quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo  
 licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em  
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

### **ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº  
sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro  
, na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu  
sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e  
domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº  
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão  
Presencial nº 006/2024, a inexistência de vínculo de natureza técnica,  
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou  
entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na  
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja  
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até  
o terceiro grau.

.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em  
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89

## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CEZARINA E A  
EMPRESA.....

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA-GO....., RG ..... e CPF....., no uso das atribuições doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... com sede no ....., CNPJ....., telefone ....., FAX ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., RG ..... e CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n.º \_\_\_\_/2024, Edital de Pregão n.º 06/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO  
CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_, contados da assinatura na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos, em \_\_/\_\_/\_\_.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. \_\_\_\_\_

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de



**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CEZARINA/GO**  
**CNPJ Nº 41.163.517/0001-89**

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Varjão – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cezarina-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_